



BARCARENA
PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



JUSTIFICATIVA PARA ADESAO

Referência: ATA de registro de preços nº 013/2021; Processo administrativo nº 02707001/21; Pregão eletrônico (SRP) Nº 013/2021, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

Objeto: Registro de preço objetivando a Aquisição de Materiais de Construção em Geral (Elétrico, Hidráulico), Ferramentas e Materiais Permanente.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021, itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 40, 41, 42, 47, 49, 50, 51, 53, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 86, 88, 95, 99, 100, 103, 104, 106, 112, 113, 114, 116, 117, 124, 129, 130, 132, 135, 136, 137, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 182, 183, 186, 187, 189, 195, 203, 204, 205, 206, 217, 229, 231, 233, 235, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 270, 271, 272, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 294, 295, 296, 297, 298, 315, 323, 324, 326, 330, 332, 334, 336, 339, 340, advinda do Pregão eletrônico (SRP) Nº 013/2021, da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, no qual a empresa R. M. FURTADO - ME fora vencedora dos itens supracitados, cujo objeto é a Registro de preço objetivando a Aquisição de Materiais de Construção em Geral (Elétrico, Hidráulico), Ferramentas e Materiais Permanente.

A escolha pela adesão justifica-se pela urgência e vantajosidade, considerando que a adesão a ata de registro de preços é um processo mais célere e menos vagaroso do que um processo licitatório tradicional.

Devido a necessidade de desempenhar os serviços de manutenção elétrica nos setores públicos das secretarias executivas, prédios públicos de modo geral, iluminação Pública Municipal, apoio a eventos públicos e demais serviços no contexto técnico de manutenção e atividades elétricas. Em função disso se faz necessária a aquisição dos materiais listados na Ata em questão. O fato de haver um processo com Ata de Registro de Preço válida para aquisição de tais materiais de acordo com o Art. 15º da Lei 8.666/93, torna o processo mais rápido e economicamente viável, garantido assim os princípios de economicidade e agilidade no serviço público.

Barcarena, 24 de janeiro de 2022

Luiz Henrique dos Santos Moraes

Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0369/2021 – GPMB